



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.



PORTARIA N.º 49/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) WALDIZETTE FRAZÃO ABREU, portadora do RG 1210322 SSP/PI, CPF 498.585.133-72, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com o inciso I, § 1º do art. 40 da CF/88 c/c o art. 6-A da Emenda constitucional nº 41 (redação acrescida pela EC. N.º 70) - Paridade garantida.

VENCIMENTO	R\$: 4.665,48
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 1.166,37
GRT. POR TITULARIDADE	R\$: 699,82
TOTAL:	R\$:6.531,67

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 6.531,67** (Seis mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 13 dias de Setembro de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017